ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

Este estudo é uma etapa no processo de planejamento do processo licitatório abaixo delineado, visando garantir a eficiência na utilização de recursos públicos e a adequação dos ambientes de trabalho das secretarias.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(art. 18 § 1º inciso I da Lei 14.133/2021) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer desempenha importante função na promoção e no desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer destinadas à população do Município, abrangendo ações voltadas ao esporte educacional, de participação e de rendimento, bem como a realização de treinamentos, escolinhas, campeonatos, torneios, competições e demais eventos constantes do calendário esportivo municipal.

Para a execução adequada dessas atividades, faz-se necessária a disponibilidade de materiais esportivos em quantidade e condições compatíveis com a demanda existente, uma vez que esses materiais constituem recursos indispensáveis para a realização dos treinamentos, aulas, atividades recreativas e competições promovidas ou apoiadas pelo Município.

Atualmente, verifica-se a necessidade de reposição e renovação de materiais esportivos utilizados nas atividades da Secretaria, considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo, a necessidade de substituição de materiais que não apresentam mais condições adequadas de utilização e o atendimento das demandas decorrentes da manutenção e ampliação das atividades esportivas desenvolvidas nos espaços públicos municipais.

A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a regularidade e a qualidade das atividades desenvolvidas, dificultando a execução dos treinamentos e projetos esportivos, a realização de competições e eventos, bem como o atendimento adequado aos participantes das diferentes modalidades esportivas ofertadas pelo Município.

A contratação também se mostra necessária para garantir condições adequadas de utilização dos espaços e equipamentos esportivos municipais, proporcionando aos atletas, alunos, equipes, professores, instrutores e demais participantes materiais compatíveis com as atividades desenvolvidas, contribuindo para a organização, segurança e continuidade das ações esportivas.

Ressalta-se que a demanda abrange diferentes modalidades e atividades esportivas, sendo necessária a aquisição de materiais específicos e adequados às características de cada prática esportiva, de modo a atender tanto às atividades regulares quanto às competições e eventos promovidos pela Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação pretendida visa suprir a necessidade de materiais esportivos para manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, assegurando a continuidade dos programas, projetos, treinamentos, competições e demais ações esportivas realizadas no Município, em atendimento ao interesse público e às necessidades da população.

2. LEVANTAMENTO DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES E ANÁLISE COMPARATIVA

(art. 18 § 1º inciso V da Lei 14.133/2021 V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;)

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado o levantamento das possíveis soluções disponíveis para atendimento da necessidade identificada, considerando as características dos materiais esportivos demandados, a rotina de utilização pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a necessidade de reposição dos materiais desgastados ou inservíveis, a diversidade de modalidades esportivas atendidas e os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

A análise considerou alternativas capazes de atender à demanda da Administração, levando em conta aspectos técnicos, operacionais, econômicos e logísticos, conforme apresentado a seguir.

Alternativa 1 – Manutenção da situação atual e utilização dos materiais existentes: A primeira alternativa considerada consiste na manutenção da situação atual, utilizando exclusivamente os materiais esportivos atualmente disponíveis nos espaços e unidades vinculados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante reaproveitamento, redistribuição e utilização dos itens existentes.

Embora essa alternativa não implique, inicialmente, novos gastos com aquisição, ela não se mostra suficiente para atender à necessidade identificada, tendo em vista o desgaste natural decorrente da utilização contínua dos materiais, a existência de itens danificados ou sem condições adequadas de uso e a insuficiência de determinados materiais para atender às atividades previstas.

Além disso, a utilização exclusiva dos materiais atualmente disponíveis não garante quantidade suficiente para o desenvolvimento regular das atividades esportivas e para a realização de treinamentos, competições, eventos e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município.

Análise: alternativa tecnicamente insuficiente para atendimento integral da demanda.

Alternativa 2 – Aquisição de kits esportivos padronizados: A segunda alternativa considerada consiste na aquisição de kits esportivos previamente estruturados por fornecedores, contendo conjuntos de materiais destinados a determinadas modalidades ou atividades esportivas.

Essa solução apresenta como possível vantagem a facilidade de aquisição de conjuntos previamente organizados e a possibilidade de padronização dos

materiais. Entretanto, verifica-se que a contratação por kits pode limitar a Administração na definição das quantidades e especificações de cada item, uma vez que os conjuntos são normalmente compostos por quantidades previamente estabelecidas pelo fornecedor.

Considerando que as necessidades da Secretaria são distintas entre as modalidades esportivas e os locais de utilização, a aquisição de kits poderá resultar na compra de itens em quantidade superior à demanda ou, ao contrário, em quantidade insuficiente de determinados materiais, além da aquisição de produtos que eventualmente não sejam necessários.

Dessa forma, a solução apresenta menor flexibilidade para adequação das quantidades às necessidades efetivamente levantadas pela Administração, podendo comprometer a economicidade da contratação.

Análise: alternativa tecnicamente possível, porém menos adequada em razão da menor flexibilidade na definição das quantidades e da possibilidade de aquisição de materiais desnecessários ou em quantidades incompatíveis com a demanda.

Alternativa 3 – Utilização de contratação ou Ata de Registro de Preços já existente: A terceira alternativa considerada consiste na utilização de contratação ou Ata de Registro de Preços vigente, mediante os procedimentos legalmente admitidos, desde que exista instrumento compatível com os materiais, especificações, quantidades, condições de fornecimento e preços necessários à Administração.

Essa alternativa poderia proporcionar maior celeridade na aquisição e eventual redução dos procedimentos necessários para uma nova contratação. Entretanto, sua viabilidade depende da existência de instrumento vigente que contemple efetivamente os materiais esportivos necessários, com especificações compatíveis com a demanda municipal, quantitativos disponíveis e condições de fornecimento adequadas.

Na ausência de instrumento compatível ou caso as condições registradas não atendam integralmente às necessidades identificadas, a utilização de contratação ou ata existente não se apresenta como solução suficiente.

Análise: alternativa condicionada à existência de instrumento vigente e compatível com a demanda, não sendo adequada quando não houver correspondência suficiente entre os materiais registrados e as necessidades da Secretaria.

Alternativa 4 – Aquisição dos materiais esportivos individualmente, por itens: A quarta alternativa consiste na realização de contratação para aquisição dos materiais esportivos individualmente, mediante definição de itens e respectivas especificações, quantidades e características técnicas de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Essa solução permite que cada material seja especificado de acordo com sua finalidade e modalidade esportiva, possibilitando à Administração estabelecer requisitos mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade e compatibilidade com o uso pretendido.

A aquisição por itens também permite estabelecer quantitativos de acordo com o levantamento realizado pela Secretaria, evitando a necessidade de aquisição de conjuntos padronizados que possam conter materiais não necessários ou em quantidades incompatíveis com a demanda.

Do ponto de vista operacional, a solução possibilita maior flexibilidade na distribuição dos materiais entre os espaços esportivos, projetos, equipes e modalidades atendidas, além de facilitar o controle dos itens adquiridos, sua utilização e eventual reposição.

Sob o aspecto econômico, a aquisição por itens possibilita maior adequação da contratação à necessidade efetivamente identificada, evitando despesas com materiais que não sejam necessários e permitindo a obtenção de propostas individualizadas para os diferentes produtos.

A solução também favorece a competitividade do certame, uma vez que permite a participação de fornecedores que comercializam diferentes tipos de materiais esportivos, sem exigir que um único fornecedor possua necessariamente todo o conjunto de produtos pretendidos pela Administração, observadas as regras e condições estabelecidas no edital.

Análise: alternativa que apresenta maior adequação técnica, operacional e econômica às necessidades identificadas.

Análise comparativa das alternativas: Considerando as alternativas analisadas, verifica-se que a manutenção da situação atual não é suficiente para atender à demanda, em razão da necessidade de reposição e complementação dos materiais esportivos disponíveis.

A aquisição por meio de kits padronizados apresenta menor flexibilidade para adequação das quantidades e dos materiais às necessidades específicas de cada modalidade e atividade. A utilização de Ata de Registro de Preços ou contratação existente, por sua vez, somente será viável caso seja identificado instrumento vigente e compatível com a demanda, incluindo especificações, quantitativos, preços e condições de fornecimento adequados.

Por outro lado, a aquisição dos materiais individualmente, por itens, possibilita maior aderência entre a contratação e as necessidades efetivamente levantadas pela Secretaria, permitindo a definição de especificações e quantitativos compatíveis com cada modalidade e atividade esportiva.

Diante da análise realizada, a aquisição dos materiais esportivos por itens mostra-se como a solução mais adequada para o atendimento da necessidade identificada, por apresentar maior flexibilidade, adequação técnica, controle dos quantitativos, possibilidade de competitividade entre fornecedores e melhor alinhamento entre os recursos públicos empregados e as necessidades efetivas da Administração.

Assim, recomenda-se o prosseguimento dos estudos para a contratação dos materiais esportivos individualmente, conforme as especificações, quantidades e condições que serão detalhadas nos demais documentos da fase preparatória da contratação.

Quanto ao Simples Nacional, Pessoa jurídica reunida em consórcio e cooperativas:

A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional?

Sim (X)

As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que atendam aos requisitos legais poderão participar do procedimento de contratação e, quando enquadradas nas condições estabelecidas pela legislação tributária, optar pelo regime de tributação do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

A natureza do objeto, consistente na aquisição de materiais esportivos de uso corrente e disponíveis no mercado, permite a participação de empresas de diferentes portes, não havendo, em princípio, características que impeçam a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

A participação dessas empresas contribui para a ampliação da competitividade do certame e para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, observados os benefícios e tratamentos diferenciados previstos na legislação aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Não ( ) (justificar)

Poderá participar Pessoas Jurídicas em consórcio?

Sim ( )

Não (X) (justificar)

Não se vislumbra necessidade de permitir a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais esportivos de baixa complexidade técnica, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de fornecimento por empresas individualmente.

Os itens pretendidos possuem características usuais de mercado e não demandam, para sua fabricação, comercialização ou fornecimento, a reunião de capacidades técnicas, operacionais ou econômicas de diferentes empresas para o atendimento da demanda.

A não admissão de consórcios não representa restrição indevida à competitividade, uma vez que existem diversos fornecedores individualmente aptos a comercializar e fornecer os materiais esportivos pretendidos.

Dessa forma, considerando as características do objeto e a existência de mercado fornecedor suficientemente amplo, entende-se adequada a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração

Poderá participar Sociedades Cooperativas?

Sim (X)

Não ( ) (justificar)

Poderá participar PESSOA FÍSICA

( ) sim

(x) não

A Lei nº 14.133/2021 admite a participação de pessoas físicas nos procedimentos de contratação pública, desde que observadas as condições

estabelecidas na legislação e que a natureza do objeto seja compatível com esse tipo de participação.

No presente caso, contudo, considerando as características da contratação, entende-se que o fornecimento pretendido é destinado a empresas ou fornecedores regularmente estabelecidos no mercado de materiais esportivos, em razão da diversidade de itens, dos quantitativos estimados, da necessidade de fornecimento regular e da exigência de atendimento às especificações técnicas, condições de entrega, garantia e demais obrigações previstas na contratação.

Os materiais esportivos pretendidos são bens de fornecimento comercial regular, disponíveis em diferentes segmentos do mercado, sendo necessária a contratação de fornecedor que disponha de capacidade operacional e comercial compatível com o conjunto das obrigações previstas no instrumento convocatório.

A vedação à participação de pessoas físicas, portanto, decorre das características específicas do objeto e da forma de execução pretendida pela Administração, e não de uma restrição genérica à participação dessa categoria de fornecedores.

Diante disso, considerando a natureza do objeto, a diversidade dos materiais, os quantitativos previstos e as condições necessárias para o adequado fornecimento dos bens, entende-se tecnicamente justificável a não participação de pessoas físicas no presente procedimento

Da vedação à subcontratação

Considerando que o objeto consiste na aquisição de materiais esportivos destinados às atividades, projetos, treinamentos, competições e eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, não se mostra necessária a subcontratação de terceiros para o cumprimento das obrigações principais decorrentes da contratação.

Os materiais a serem adquiridos são bens disponíveis no mercado e deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, quantidades, condições de qualidade, prazos e demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

A vedação à subcontratação total ou parcial do objeto tem como finalidade manter a responsabilidade integral da empresa contratada perante a Administração quanto ao fornecimento dos materiais, facilitando o acompanhamento da execução contratual, a fiscalização, a conferência dos produtos entregues e a responsabilização por eventuais desconformidades.

Além disso, considerando que a contratação possui como objeto o fornecimento de bens, não se identifica vantagem técnica ou econômica relevante na transferência da obrigação de fornecimento para terceiros, uma vez que existem fornecedores aptos a atender diretamente à demanda da Administração.

Dessa forma, fica estabelecida a vedação à subcontratação total ou parcial das obrigações principais relativas ao fornecimento dos materiais esportivos,

permanecendo a empresa contratada integralmente responsável pelo cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

Quanto a Possível adesão a Ata de Registro de Preços

Foi realizada análise quanto à possibilidade de utilização de Ata de Registro de Preços vigente de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, mediante os procedimentos legalmente admitidos pela Lei nº 14.133/2021.

A utilização de ata existente poderia, em determinadas situações, representar alternativa para atendimento da demanda, especialmente quando os materiais registrados apresentassem especificações, quantidades, condições de fornecimento e preços compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Entretanto, para que a adesão se mostre tecnicamente e economicamente adequada, é necessário que exista ata vigente que contemple os materiais esportivos necessários, com especificações compatíveis com aquelas definidas pela Administração, quantitativos suficientes, condições de entrega adequadas e preços que se demonstrem vantajosos.

Considerando a diversidade de materiais esportivos pretendidos, suas diferentes especificações, modalidades de utilização e quantitativos necessários, a simples existência de atas de registro de preços contendo materiais semelhantes não é suficiente para caracterizar a compatibilidade da solução.

Dessa forma, caso não seja identificada Ata de Registro de Preços vigente que contemple integralmente ou de forma suficientemente adequada os itens, especificações, quantitativos, condições de fornecimento e preços necessários à Administração, a adesão não se apresenta como a solução mais adequada.

Nesse cenário, mostra-se mais apropriada a realização de procedimento próprio de contratação, permitindo que a Administração estabeleça as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais requisitos de acordo com suas necessidades efetivamente identificadas, buscando a seleção da proposta mais vantajosa.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(art. 18 § 1º inciso VIII da Lei 14.133/2021) justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Considerando as características do objeto e a diversidade de materiais esportivos a serem adquiridos, entende-se adequado o parcelamento da contratação por itens, de forma que cada material ou conjunto de materiais com características semelhantes seja definido como item individual da contratação, observadas as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos pela Administração.

Os materiais esportivos pretendidos possuem características, finalidades, fabricantes, fornecedores e condições de comercialização distintas, não

havendo necessidade de que todos sejam fornecidos por uma única empresa para que a solução atenda integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

A contratação por itens possibilita maior adequação entre a necessidade da Administração e a oferta existente no mercado, permitindo que fornecedores especializados em determinados produtos possam participar do certame, sem a necessidade de possuir em seu catálogo a totalidade dos materiais pretendidos.

O parcelamento também contribui para a ampliação da competitividade, uma vez que possibilita a participação de maior número de fornecedores e evita que empresas que possuem capacidade para fornecer apenas determinados materiais sejam afastadas da disputa em razão da exigência de fornecimento de todo o conjunto de itens.

Sob o aspecto econômico, a divisão do objeto por itens possibilita a obtenção de propostas individualizadas para cada material, permitindo à Administração comparar os preços ofertados e selecionar as propostas mais vantajosas para cada item, observados os critérios e condições estabelecidos no edital.

Do ponto de vista operacional, o parcelamento não compromete a execução da contratação, uma vez que os materiais possuem utilização independente e podem ser entregues separadamente, conforme as condições e prazos definidos pela Administração. A fiscalização e o recebimento dos produtos também poderão ser realizados individualmente, de acordo com as especificações de cada item.

Ressalta-se que o parcelamento não deverá resultar em prejuízo à padronização necessária para determinados materiais que possuam características técnicas semelhantes ou que, pela sua natureza, demandem aquisição conjunta. Nesses casos, eventual agrupamento deverá ser devidamente justificado com base em critérios técnicos e econômicos, evitando-se o agrupamento de itens que possam ser fornecidos de forma independente sem prejuízo à Administração.

Dessa forma, considerando a divisibilidade do objeto, a diversidade de materiais esportivos, a existência de fornecedores especializados em diferentes segmentos e a necessidade de ampliar a competitividade e buscar a proposta mais vantajosa, conclui-se que o parcelamento da contratação por itens é a solução mais adequada, desde que cada item seja definido de maneira a preservar a competição, a economicidade e a adequada execução do objeto.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

(art. 18 § 1º inciso IV da Lei 14133/2021) estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

As estimativas dos quantitativos foram definidas a partir do levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Dois Vizinhos/PR, considerando a demanda necessária para a continuidade dos projetos,

treinamentos, competições, campeonatos e demais atividades esportivas promovidas, organizadas ou apoiadas pelo Município.

O dimensionamento considerou as diferentes modalidades atendidas, incluindo futebol, futsal, handebol, voleibol de quadra, voleibol de areia, entre outras, bem como a quantidade de equipes, turmas e participantes, a frequência de utilização, os materiais atualmente disponíveis, a necessidade de substituição e reposição e o desgaste decorrente do uso contínuo.

Também foi considerada a descentralização das atividades, realizadas em escolas, bairros e equipamentos esportivos municipais, incluindo o Ginásio Municipal Geraldo Baldissera – "Jirauzão", o Ginásio Municipal Teodorico Guimarães, o Estádio Municipal de Futebol e demais espaços utilizados pela Secretaria, inclusive com possibilidade de realização simultânea de atividades em diferentes locais.

Foram igualmente consideradas as competições e eventos integrantes do calendário esportivo municipal, regional e estadual, incluindo campeonatos municipais, Taça Sudoeste, JIMSOPS, JANSOPS, Jogos Escolares – Bom de Bola, Paraná Bom de Bola, Jogos escolares, jogos da juventude, jogos abertos e demais competições e eventos dos quais o Município participa. Para esse dimensionamento, foi utilizado como documento de suporte o **Decreto Municipal nº 22.829/2025, que estabelece o Calendário Municipal de Esportes**, além dos levantamentos e registros disponíveis na Secretaria.

Quando existente, o histórico de aquisições e consumo foi considerado como elemento de suporte. Nos casos em que não há histórico suficiente, os quantitativos foram dimensionados com base na demanda operacional identificada, nas atividades programadas, nos locais de atendimento, na necessidade de utilização simultânea e na reposição dos materiais.

Os quantitativos estimados encontram-se discriminados na tabela da DFD e do Termo de Referência e correspondem à necessidade projetada da Secretaria para o período da contratação, observadas as condições dos materiais existentes e as demais aquisições relacionadas ao objeto, de modo a evitar duplicidade, excesso de estoque e possibilitar economia de escala.

A memória de cálculo dos quantitativos integra os documentos preparatórios da contratação e demonstra, conforme a natureza de cada item, os critérios utilizados para seu dimensionamento, considerando as modalidades, locais de atendimento, atividades, competições, necessidade de reposição e demais elementos que fundamentaram a estimativa.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 18 § 1º inciso VI da Lei 14.133/2021) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

O custo estimado total da contratação é de R$ 228.026,94 (duzentos e vinte e oito mil, vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), conforme os custos unitários constantes na tabela do Termo de Referência.

O valor estimado foi obtido por meio de pesquisa de preços junto a três empresas distintas, mediante a coleta de três orçamentos, que serviram de base para a composição dos valores da contratação.

6. ANÁLISE DOS RISCOS

(art. 18 § 1º inciso X da Lei 14.133/2021) a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

a-) Fase de Planejamento

RISCO 1			
Descrever aqui o risco: Deficiência na definição da demanda			
Probabilidade:	**( ) Baixa**	**(X) Média**	**( ) Alta**
Impacto:	**( ) Baixa**	**(X) Média**	**( ) Alta**
Dano			
Subdimensionamento ou superdimensionamento da demanda			
Ação Preventiva		**Responsável**	
Realizar estudos das quantidades utilizadas nos anos anteriores, com base nas competições participadas e projetar média para os próximos anos		Secretaria de Esportes	
Ação de Contingência		**Responsável**	
Implementar mecanismos de análise e revisão das demandas para realizar ajustes nas contratações.		Secretaria de Esportes	

RISCO 2			
Descrever aqui o risco: Entrega de materiais esportivos com qualidade inferior à especificada no contrato			
Probabilidade:	**( ) Baixa**	**(X) Média**	**( ) Alta**
Impacto:	**( ) Baixa**	**( ) Média**	**(X) Alta**
Dano			
Não participação das competições e não treinamento das equipes			
Ação Preventiva		**Responsável**	
Avaliar a qualidade dos materiais oferecidas pelo fornecedor, verificar se elas atendem os padrões de qualidade e marcas específicas pedidas.		Secretaria de Esportes	
Ação de Contingência		**Responsável**	
Notificar a empresa em caso de não comprimento com a qualidade e especificação do material, em caso de		Secretaria de Esportes	

não atendimento, rescisão do contrato.	

b-) Gestão do Contrato

RISCO 3			
Atraso na entrega dos produtos			
Probabilidade:	**(x) Baixa**	**( ) Média**	**( ) Alta**
Impacto:	**( ) Baixa**	**( ) Média**	**(x) Alta**
Dano			
Cancelamento da participação nas competições oficiais, não treinamento para um bom rendimento nas mesmas			

Ação Preventiva	**Responsável**
Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de entrega dentro do prazo, depois de decorrido metade do prazo legal. Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, entregas fora da especificação e ou descumprimento das obrigações.	Secretaria de Esportes Procuradoria Jurídica
Ação de Contingência	**Responsável**
Notificar a contratada pelo descumprimento do prazo e instaurar processo administrativo sancionador.	Secretaria de Esportes Procuradoria Jurídica

Considerando a necessidade identificada e as alternativas analisadas, a solução consiste na aquisição de materiais e equipamentos esportivos destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Dois Vizinhos/PR, incluindo treinamentos, escolinhas, projetos esportivos, campeonatos, competições, eventos e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município.

A solução contempla a aquisição de diferentes materiais esportivos, abrangendo redes para as modalidades de handebol, futsal, futebol de campo, futebol suíço e voleibol; redes de proteção; materiais para demarcação e treinamento; equipamentos de apoio; materiais para arbitragem; bolas de diferentes modalidades e categorias; equipamentos para preparação física; materiais recreativos; tatames; tendas e demais itens especificados na relação de necessidades da Secretaria.

Em razão da diversidade e da independência de utilização dos materiais, a contratação será estruturada de forma parcelada por itens, permitindo que os produtos sejam adquiridos de acordo com suas características, especificações e quantitativos, favorecendo a competitividade e a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, adequados à finalidade a que se destinam e atender integralmente às especificações técnicas

estabelecidas no Termo de Referência. Quando houver exigência de apresentação de amostra, esta será utilizada para verificar previamente a conformidade do produto ofertado com os requisitos estabelecidos pela Administração.

O fornecimento compreenderá a entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, devidamente acondicionados e em condições adequadas de transporte, armazenamento e utilização. Os produtos serão submetidos à conferência quanto à quantidade, integridade, qualidade e conformidade com as especificações contratadas.

Nos casos em que forem identificados produtos defeituosos, danificados, em desacordo com as especificações ou inadequados para utilização, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Para os itens que possuam garantia do fabricante, deverão ser observados os respectivos prazos e condições de garantia, sem prejuízo das demais garantias previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

Quanto à manutenção e assistência técnica, considerando que a maior parte do objeto é composta por materiais esportivos de uso comum, não se prevê a necessidade de manutenção preventiva ou assistência técnica permanente. A adequada seleção dos materiais, observância das especificações técnicas e utilização conforme sua finalidade deverão contribuir para o aproveitamento adequado e para o prolongamento da vida útil dos produtos.

Para os itens que envolvem instalação, especialmente as redes de proteção com cabo de aço, a solução compreenderá o fornecimento dos materiais e a execução da instalação, devendo a contratada realizar os serviços necessários para que os equipamentos sejam entregues em condições adequadas e seguras de utilização, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Análise do ciclo de vida do objeto

A solução considera o ciclo de vida do objeto, incluindo custos e necessidades futuras como operação, manutenção, atualizações, reposição de peças e descarte final?

Sim (X)

Considerando a natureza do objeto, foram analisadas as principais etapas do ciclo de vida dos materiais esportivos, desde a aquisição e recebimento até sua utilização, conservação, eventual substituição e descarte.

Durante a fase de aquisição, serão estabelecidas especificações mínimas de qualidade, resistência, durabilidade e adequação à finalidade de cada material, buscando evitar a aquisição de produtos incompatíveis com a intensidade de utilização prevista.

Na fase de utilização, os materiais serão empregados nas atividades esportivas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser observadas as orientações de uso e conservação fornecidas pelo fabricante, quando existentes. A adequada utilização e armazenamento dos produtos contribuirão para a preservação de suas características e para o aumento de sua vida útil.

Quanto à manutenção, a maior parte dos materiais não exige serviços específicos de manutenção ou substituição de peças, por se tratar de bens de utilização direta. Eventuais materiais que apresentem defeitos de fabricação deverão ser substituídos pela contratada durante o período de garantia, quando aplicável.

Em relação às reposições futuras, estas serão realizadas conforme a necessidade da Administração, considerando o desgaste natural, a vida útil dos materiais, a ampliação ou alteração das atividades esportivas e a disponibilidade orçamentária, não havendo obrigação de aquisição futura além dos quantitativos contratados.

Quanto ao descarte, os materiais que atingirem o fim de sua vida útil deverão ser destinados de acordo com as normas ambientais aplicáveis e com os procedimentos adotados pelo Município, priorizando-se, quando tecnicamente e economicamente viável, a reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada dos materiais.

Dessa forma, entende-se que a solução considera as principais etapas do ciclo de vida dos objetos, buscando conciliar durabilidade, funcionalidade, economicidade, adequada utilização e destinação final ambientalmente adequada.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
(art. 18 § 1º inciso III da Lei 14.133/2021)

Como requisitos da contratação serão requeridos os seguintes documentos:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se cabíveis ao objeto.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

A Contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Prestará todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos/serviços fornecidos.

Necessitará executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

A futura contratada deverá realizar a entrega dos materiais esportivos de acordo com os prazos, locais e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes de Dois Vizinhos/PR, observando as condições definidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório. As necessidades de fornecimento serão previamente definidas pelo setor solicitante, responsável por indicar as quantidades, locais de entrega e cronograma, conforme a demanda das atividades esportivas.

Fica estabelecido que a entrega dos produtos deverá ocorrer em até 10 (Dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra, no seguinte endereço: Rua Tiradentes, nº 814 – Centro Sul – Dois Vizinhos/PR, CEP: 85660-000 – Secretaria Municipal de Esportes, em dias úteis e em horário previamente acordado.

Para assegurar o adequado recebimento, as bolas esportivas deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embaladas, sem avarias, dentro das especificações de marca e modelo indicadas, e acompanhadas da respectiva nota fiscal. Os materiais deverão chegar ao destino final em condições adequadas para utilização imediata nas atividades, treinamentos e competições esportivas do Município.

Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, igual ao descrito em Nota de Empenho, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão de obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será previamente indicado.

INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

( ) SIM

(x) NÃO

8. JUSTIFICATIVAS

(Art. 18, inciso IX da Lei 14133/2021) A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos esportivos destinados ao atendimento das atividades, treinamentos, projetos, campeonatos, competições e eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Dois Vizinhos/PR.

Considerando a natureza, a diversidade e a forma de execução dos itens que compõem o objeto, as condições de habilitação e demais requisitos a serem

estabelecidos no instrumento convocatório deverão ser proporcionais às características da contratação, observando os princípios da competitividade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Justificativa das exigências de qualificação técnica

A maior parte dos itens objeto da contratação consiste no fornecimento de materiais esportivos comuns, disponíveis no mercado e com características que podem ser objetivamente definidas por meio de especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Dessa forma, não se identifica necessidade de exigências de qualificação técnica complexas ou excessivamente restritivas para a maioria dos itens, devendo eventual comprovação de aptidão ser limitada ao necessário para demonstrar a capacidade da licitante de fornecer bens compatíveis ou similares ao objeto.

Quando exigida, a comprovação de capacidade técnica deverá guardar relação com as características e a dimensão do objeto, podendo ser realizada mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no edital.

A exigência tem por finalidade reduzir os riscos de inexecução, atrasos ou fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações, sem impor requisitos que possam restringir injustificadamente a participação de fornecedores aptos.

Em razão do parcelamento do objeto por itens, as exigências de qualificação técnica poderão ser diferenciadas quando houver justificativa relacionada à natureza específica de determinado item.

Nesse sentido, atenção especial poderá ser destinada aos itens referentes às redes de proteção com cabo de aço e instalação, uma vez que esses itens não envolvem apenas o fornecimento de materiais, mas também a execução de serviço de instalação, exigindo da contratada capacidade compatível com a realização do serviço de forma adequada e segura.

Justificativa quanto às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo

A contratação apresenta diversidade de materiais, com diferentes valores unitários e características de utilização. Entretanto, a maior parte dos itens possui baixa complexidade técnica e é amplamente comercializada no mercado.

Não foram identificadas, no conjunto da contratação, parcelas que apresentem complexidade técnica elevada a ponto de justificar exigências de habilitação desproporcionais.

Os itens relativos às redes de proteção com cabo de aço, incluindo instalação, apresentam maior especificidade em razão da necessidade de execução adequada do serviço, devendo eventual exigência de qualificação técnica relacionada a esses itens ser limitada à comprovação da experiência compatível com a natureza da instalação.

Eventuais exigências relativas a parcelas de maior relevância deverão ser estabelecidas de forma proporcional e devidamente relacionadas ao objeto, não sendo admitida a utilização de requisitos capazes de restringir a competitividade sem justificativa técnica.

Justificativa da qualificação econômico-financeira

A eventual exigência de qualificação econômico-financeira deverá observar a natureza, o valor e os riscos da contratação, sendo estabelecida somente na medida necessária para demonstrar que a futura contratada possui condições de cumprir as obrigações assumidas.

Considerando que o objeto é composto predominantemente por fornecimento de bens comuns e encontra-se parcelado por itens, não se verifica, em princípio, necessidade de exigências econômico-financeiras excessivas ou incompatíveis com o porte da contratação.

As exigências deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e serão dimensionadas de forma proporcional ao objeto, evitando-se requisitos que possam afastar empresas economicamente aptas, especialmente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Quando houver diferença significativa entre os itens quanto ao valor ou à complexidade, as exigências poderão ser adequadas aos respectivos itens, desde que haja justificativa para tanto.

Justificativa do critério de julgamento

Considerando que os materiais possuem características objetivamente definidas e que o objeto admite fornecimento independente dos itens, o critério de julgamento mais adequado será o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A adoção do menor preço por item possibilita maior competitividade entre fornecedores e permite que empresas que atuam em segmentos específicos do mercado esportivo participem do certame, sem a necessidade de possuir capacidade para fornecer todos os materiais relacionados à contratação.

A análise da proposta deverá considerar, além do preço, o atendimento integral das especificações técnicas, condições de fornecimento, qualidade mínima exigida e demais requisitos estabelecidos no edital.

Justificativa quanto à participação em consórcio

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

A vedação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste predominantemente no fornecimento de materiais esportivos comuns, disponíveis no mercado e passíveis de fornecimento individual por empresas atuantes no segmento.

A contratação não apresenta dimensão ou complexidade que justifique a reunião de empresas para sua execução. Além disso, o parcelamento por itens permite que diferentes fornecedores participem do certame de acordo com sua capacidade de fornecimento.

Dessa forma, entende-se que a participação em consórcio não se mostra necessária para assegurar a execução do objeto, não havendo prejuízo à competitividade decorrente da sua vedação.

Justificativa quanto à apresentação de amostras

Para determinados itens, especialmente aqueles em que aspectos como qualidade, acabamento, resistência, composição, dimensões ou características construtivas sejam relevantes e não possam ser suficientemente verificados apenas pela documentação apresentada, poderá ser exigida a apresentação de amostra.

A exigência de amostra deverá ser limitada aos itens em que efetivamente se mostrar necessária para verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Quando exigida, a amostra deverá ser apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme condições, critérios, prazo e local definidos no edital, evitando-se a imposição de custos desnecessários aos demais participantes.

No presente objeto, a exigência de amostra mostra-se especialmente pertinente para diversos materiais esportivos cuja qualidade e características físicas são relevantes para sua utilização, conforme indicado na relação de itens, sem prejuízo da definição objetiva dos critérios de avaliação no Termo de Referência.

Conclusão

As exigências e condições a serem estabelecidas no edital deverão guardar relação direta com as características e os riscos da contratação, sendo vedada a inclusão de requisitos desnecessários, excessivos ou sem fundamento na legislação aplicável.

A Administração buscará, dessa forma, estabelecer condições suficientes para assegurar a adequada execução da contratação e a qualidade dos materiais fornecidos, sem comprometer a competitividade do certame.

Considerando o parcelamento do objeto, a diversidade dos materiais e a predominância de bens comuns e disponíveis no mercado, as exigências de habilitação deverão ser dimensionadas de acordo com a natureza e a complexidade de cada item, quando necessário.

Com isso, pretende-se garantir equilíbrio entre segurança da contratação, qualidade dos materiais, competitividade, economicidade e interesse público, assegurando a adequada aplicação dos recursos destinados às atividades esportivas do Município

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS e CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL

(art. 18 § 1º inciso XII da Lei 14.133/2021) descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A aquisição de materiais e equipamentos esportivos para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Dois Vizinhos/PR demanda atenção aos possíveis impactos ambientais decorrentes da fabricação, transporte, utilização e descarte dos produtos. Os materiais envolvem diferentes

matérias-primas, como plásticos, borrachas, tecidos, espumas, metais e materiais sintéticos, podendo gerar resíduos ao final de sua vida útil.

Dessa forma, a Administração buscará priorizar produtos com qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade de uso, contribuindo para a redução de reposições frequentes, do consumo de matérias-primas e da geração de resíduos. Sempre que aplicável e tecnicamente viável, deverão ser observadas práticas relacionadas à utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis e à destinação ambientalmente adequada dos materiais e resíduos.

Para os produtos que possuam sistemas de logística reversa legalmente instituídos, deverão ser observadas as disposições aplicáveis quanto à devolução e destinação final. Os demais materiais que atingirem o fim de sua vida útil deverão ser destinados conforme as normas ambientais vigentes e os procedimentos adotados pelo Município.

Dessa forma, a contratação buscará conciliar qualidade, durabilidade, economicidade e sustentabilidade, evitando desperdícios e promovendo o uso responsável dos recursos públicos e naturais.

10. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(art. 18 § 1º inciso IX da LEI 14.133/2021) demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A contratação de materiais e equipamentos esportivos destinados às atividades, treinamentos, projetos, campeonatos e eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Dois Vizinhos/PR tem como objetivo assegurar melhores condições para o desenvolvimento das ações esportivas, promovendo economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

Economicidade: A aquisição dos materiais por item, mediante processo competitivo, possibilitará a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, considerando as especificações e os quantitativos definidos para cada necessidade. A aquisição de produtos adequados, resistentes e de maior durabilidade também contribuirá para reduzir reposições frequentes, desperdícios e custos decorrentes da aquisição de materiais de baixa qualidade.

Melhor aproveitamento dos recursos: A disponibilização dos materiais esportivos em quantidade e qualidade compatíveis com as necessidades da Secretaria permitirá melhor aproveitamento dos espaços esportivos, dos recursos humanos envolvidos nas atividades e dos equipamentos já disponíveis no Município. A divisão do objeto por itens também possibilitará maior competitividade e participação de fornecedores que atuam em diferentes segmentos do mercado esportivo.

Em síntese, espera-se que a contratação assegure a disponibilidade regular de materiais esportivos adequados, seguros e duráveis, possibilitando a continuidade e o aprimoramento das atividades esportivas municipais, ao mesmo tempo em que promove a economicidade, a eficiência e a adequada aplicação dos recursos financeiros, materiais e humanos da Administração.

12. REGIME DE FORNECIMENTO

(Art. 18, inciso VII da Lei 14.133/2021) o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

O regime de fornecimento adotado para a presente contratação será o de fornecimento parcelado por item. As solicitações de fornecimento serão emitidas pela Administração conforme a necessidade dos setores, respeitado o valor mínimo de R$ 300,00 (trezentos reais) por pedido/nota de empenho, visando garantir a viabilidade logística e a economicidade do contrato, mediante emissão de Ordens de Compra, observados os quantitativos estimados e a vigência da contratação.

Considerando a diversidade dos materiais esportivos e a necessidade de atendimento contínuo das atividades, treinamentos, campeonatos, eventos e projetos esportivos do Município, o fornecimento parcelado permitirá melhor planejamento, organização e controle dos estoques, evitando aquisições antecipadas e armazenamento desnecessário de materiais.

As entregas deverão ocorrer no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em local indicado pela Administração, observando-se as especificações, quantidades e demais condições previstas na contratação.

Dessa forma, o regime de fornecimento proposto possibilita maior eficiência na gestão dos materiais, melhor aproveitamento dos recursos públicos e atendimento adequado às necessidades da Secretaria, considerando os quantitativos estimados e as características de cada item.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

(art. 18 § 1º inciso X da LEI 14.133/2021) providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Relação de Gestor e Fiscais	
Gestor:	Lucas Souvenir Antonello
Fiscal Administrativo:	Bianca Cristina Schreiber
Fiscal de Recebimento/Execução:	Cesar Antonio Tumelero
Fiscal Técnico:	Marcelo Stein
Suplentes:	Heloisa Occhi Detoni

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS e/ou INTERDEPENDENTES (art. 18 § 1º inciso XI da Lei 14.133/2021)

Para suprir esta necessidade, além da compra de material esportivo temos também compras de uniformes, transporte, segurança e arbitragem.

15. ALINHAMENTO COM O PAC

(art. 18 § 1º inciso II da Lei 14133/2021) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Conforme consta nos modelos de termos de referências os dados a serem informados são esses:

I) ID PCA no PNCP: 76205640000108-0-000002/2026
II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2025
III) Id do item no PCA: 8402 a 8444
IV) Classe/Grupo: 7810,7830, 9390, 7210, 6645, 9905, 8340 e 7930
V) Identificador da Futura Contratação: 987541-30/2026

16. A CONTRATAÇÃO SERÁ GLOBAL, POR LOTES DE ITENS OU POR ITENS

( ) Global
( ) Lote(s) de Itens
(X) Por Itens

17. O SERVIÇO OU PRODUTO SE CLASSIFICA COMO?

(X) Bens e serviços comuns
( ) Bens e serviços especiais
( ) Serviço comum de engenharia
( ) Serviço especial de Engenharia

O objeto da presente contratação enquadra-se como bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos materiais esportivos podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

Trata-se da aquisição de materiais e equipamentos esportivos destinados às atividades, treinamentos, campeonatos, eventos e projetos desenvolvidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Dois Vizinhos/PR, compreendendo, entre outros, bolas, redes, materiais de treinamento, equipamentos auxiliares e demais materiais de uso esportivo.

Os produtos possuem características técnicas passíveis de definição objetiva, tais como dimensões, peso, materiais de fabricação, capacidade, resistência, composição e demais requisitos necessários ao adequado atendimento da finalidade pretendida, possibilitando a comparação entre as propostas e a fiscalização do fornecimento.

Dessa forma, considerando a padronização, disponibilidade e ampla oferta dos produtos no mercado, o objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a adoção de procedimento competitivo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

(x) Serviços e fornecimentos (produtos) contínuos
( ) Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Serviços não contínuos ou contratados por escopo

( ) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de materiais e equipamentos esportivos, destinados ao atendimento das atividades, treinamentos, projetos, campeonatos e eventos desenvolvidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Dois Vizinhos/PR.

Considerando a necessidade de disponibilidade regular desses materiais para a continuidade das atividades esportivas municipais, bem como o enquadramento previsto no Decreto Municipal nº 23.043/2026, o objeto caracteriza-se como fornecimento contínuo, nos termos da regulamentação municipal aplicável.

A natureza contínua decorre da necessidade de reposição e disponibilização regular dos materiais esportivos, tendo em vista o uso frequente, o desgaste decorrente das atividades e a necessidade de manutenção das condições adequadas para a execução dos programas, treinamentos, competições e demais ações esportivas promovidas pelo Município.

Dessa forma, o enquadramento como fornecimento contínuo mostra-se adequado à natureza do objeto e às necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, permitindo o planejamento da contratação e a manutenção da regularidade das atividades esportivas oferecidas à população.

18. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação tem um risco muito baixo de não ser executado ou de gerar prejuízos para a Administração, justificando a dispensa da garantia. A Administração optou por utilizar outras formas de garantia além da garantia de execução, como a comprovação de experiência em atividades similares ou a apresentação de documentos que demonstrem a capacidade financeira da empresa.

19. CONCLUSÃO PELA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 18 § 1º inciso XIII da LEI 14.133/2021) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação para aquisição de materiais e equipamentos esportivos, destinados ao atendimento das atividades, treinamentos, projetos, campeonatos e eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Dois Vizinhos/PR.

A contratação mostra-se adequada para suprir a necessidade identificada, garantindo a disponibilidade de materiais em quantidade e qualidade compatíveis com as atividades desenvolvidas, contribuindo para a continuidade, segurança e melhoria das ações esportivas ofertadas à população.

Assim, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados, entende-se que a contratação é viável, necessária e adequada ao

interesse público, estando em conformidade com os objetivos da Administração Municipal e com a legislação aplicável.

20. MODALIDADE, CRITÉRIO, MODO DE DISPUTA, ETC

(Art. 18, inciso VIII da Lei 14133/2021) a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

(x) Pregão, (x) Tradicional ( ) SRP
( ) Concorrência, ( ) Tradicional ( ) SRP ( ) Eletrônica ( ) Presencial
( ) Concurso
( ) Leilão
( ) Dialogo Competitivo

Procedimentos auxiliares
( ) Credenciamento (Inexigibilidade-Chamamento)
( ) Pré-Qualificação
( ) Procedimento de Manifestação de Interesse,

Contratação Direta:
( ) Dispensa ( ) com disputa ( ) sem disputa
( ) Inexigibilidade de licitação.

Critério de julgamento:
(x) menor preço
( ) melhor técnica ou conteúdo artístico
( ) técnica e preço
( ) maior retorno econômico
( ) maior desconto
( ) maior lance

Modo de disputa: O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:
(x) Aberto
( ) Fechado
( ) Aberto e Fechado
( ) Fechado e Aberto

Caráter do orçamento estimado SIGILOSO
( ) SIM
(x) NÃO

Fonte dos recursos
(x) Recursos Próprios

( ) Recursos Estaduais
( ) Recursos Federais

Dois Vizinhos, 13 de agosto de 2026.

Lucas Souvenir Antonelo
Gestor da Secretaria Municipal de Esportes
Responsável pela Elaboração do ETP
MATRICULA 188551